LEI Nº 1168/2022

REVOGA O § 4º E ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido os §§ 5º e 6º, ao art. 1º, da Lei 715/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 5º - Aos plantões médicos de especialistas, será pago o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora trabalhada, sendo definido pelo Responsável da Unidade de Saúde, que emitirá declaração do número de horas trabalhadas para posterior pagamento.

§ 6º - Fica autorizado a contratação por pessoa física ou jurídica, dos serviços médicos decorrentes desta lei.

Art. 2º. Fica revogado o § 4º do art. 1º, da Lei 715/2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 28 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 MAIO 2022 - 09 MAIO 2022

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5413/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
02 MAIO 2022 - 09 MAIO 2022
Responsável

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 940/GP/CMMS/RO/2021